LEI ORDINÁRIA Nº. 3.611 DE 15 DE MARÇO DE 2012

"**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA DE CRISTO VIDA E PAZ, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É reconhecida de utilidade pública a **IGREJA DE CRISTO VIDA E PAZ**, CNPJ nº 10.529.823/0001-62, com sede provisória na Rua Angélica, nº 20, Bairro de Lourdes, neste Município de Anápolis, fundada dia 21 de novembro de 2.008, e registrada 1º Tabelionato de Notas de Anápolis.

Art. 2º – A **IGREJA DE CRISTO VIDA E PAZ,** ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 15 de março de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PL/CLF/ DOMINGOS PAULA DE SOUZA/016/2012.